



**POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E  
FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

## ÍNDICE

---

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>03</b>
<b>2. DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA.....</b>	<b>04</b>
2.1 Das Responsabilidades.....	04
2.2 Da Avaliação interna dos riscos (AIR).....	05
2.3 Do Registro e monitoramento das operações.....	05
2.4 Do Relatório da efetividade da PLD-FT.....	06
<b>3. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>06</b>

## 1. APRESENTAÇÃO

---

A CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba é a entidade responsável por administrar os planos de benefícios previdenciários complementares dos servidores públicos do Município de Curitiba, assim como, de outros entes da Federação. Foi criada na modalidade de fundação, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, gozando de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, com sede e foro em Curitiba, nos termos da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017 e Lei Municipal nº 16.001, de 10 de maio de 2022.

O presente normativo, chamado de **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO (PLD-FT)** vem ao encontro às boas práticas de governança e *compliance*, devendo ser observada e cumprida por todas as patrocinadoras, os instituidores, os participantes, os beneficiários e os assistidos de planos de benefícios. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação de procedimentos e controles internos a serem adotados visando prevenir que os planos de previdência complementar administrados pela CuritibaPrev sejam utilizados na prática dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, mitigando os riscos de imagem, legal e reputacional da Fundação. A base legal para esta norma, considera a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que trata da prática dos crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores, a Lei Federal nº 13.260, de 16 de março de 2016, que trata sobre o financiamento do terrorismo, mais especificamente, a Instrução Normativa PREVIC nº 34, de 28 de outubro de 2020, que dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) visando à prevenção da utilização do regime para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e observando, também, os dispositivos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

A CuritibaPrev não é uma EFPC de grande porte, quando se faz uma comparação com outras Entidades do segmento. Assim, de maneira geral, ela apresenta um risco baixo a estas práticas nocivas, pois, tem-se a vantagem de conhecer o perfil dos participantes e colaboradores, devido a ser um público delimitado, tendendo-se a necessitar de um controle de risco menos complexo, porém eficaz no que se refere à aplicação das regras de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

## 2. DIRETRIZES GERAIS DA POLÍTICA

---

### 2.1 DAS RESPONSABILIDADES

**2.1.1 O Conselho Deliberativo** da CuritibaPrev será responsável pela aprovação da presente PLD-FT e deliberação sobre o tema, sempre que proposto pelo Diretor Executivo Responsável.

**2.1.2 O Diretor Executivo Responsável**, indicado pelo colegiado da Diretoria Executiva será responsável por:

- a) Delegação, orientação, monitoramento, supervisão e cumprimento das obrigações previstas nesta PLD-FT;
- b) Análise e recomendação para a Diretoria Executiva da apreciação do Relatório de Avaliação Interna de Risco e do Relatório de Efetividade;
- c) Comunicação das operações indicadas no item 2.3 desta Política, como passíveis de reporte ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF);
- d) Manutenção de conta ativa no Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf), para reportar situações indicada no ítem 2.3 desta Política.

**2.1.3 A Diretoria Executiva** será responsável por:

- a) Elaboração e atualização desta PLD-FT com os procedimentos a serem adotados;
- b) Análise e aprovação do Relatório de Avaliação Interna de Risco e o Relatório de Efetividade sobre os procedimentos e controles internos adotados para prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, para posterior apresentação aos Conselhos;
- c) Comunicação aos Conselhos dos resultados do Relatório de Avaliação Interna de Riscos e dos resultados do Relatório de Efetividades;
- d) Promoção de cultura organizacional de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, bem como divulgação da PLD-FT contemplando os Conselhos, empregados, parceiros e prestadores de serviços, patrocinadores e instituidores;
- e) Adoção de medidas que mitiguem os vícios na seleção e na contratação de empregados e prestadores de serviços terceirizados, tendo em vista o risco de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo;
- f) Capacitação dos empregados sobre o tema de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- g) Designação de um diretor responsável pelo cumprimento da política e da norma de PLD-FT e comunicação do seu nome à PREVIC.

**2.1.4 O Conselho Fiscal** deverá tomar ciência da Avaliação Interna de Risco elaborada pela Diretoria Executiva, verificando se os procedimentos estão em conformidade em relação à PLD-FT, bem como a identificação e correção das deficiências verificadas em cumprimento a esta Política.

**2.1.5** Compete a **todos os funcionários e membros da Diretoria Executiva** da CuritibaPrev informar e reportar inconsistências em procedimentos, operações e situações suspeitas à sua chefia imediata ou ao Diretor Responsável, conforme o caso.

## **2.2 DA AVALIAÇÃO INTERNA DOS RISCOS (AIR)**

A CuritibaPrev realizará avaliação interna com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus planos de benefícios às práticas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, por meio de elaboração de documento que deverá ter aprovação da Diretoria Executiva, a ciência do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e ser revisada a cada dois anos.

O documento deve considerar:

**2.2.1.** Procedimentos cadastrais destinados ao conhecimento de seus clientes (participantes, beneficiários, assistidos, patrocinadores e instituidores) empregados e prestadores de serviços terceirizados, com identificação e qualificação, iniciando com a coleta, verificação, validação e atualização de informações cadastrais e de capacidade financeira, classificando as atividades exercidas por eles nas categorias de perfil de risco definidas nesta política (anexo 1) e manter cadastro de Pessoa Exposta Politicamente (PPE), definida como aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos cinco anos anteriores, cargo, emprego ou função pública relevantes, assim como funções relevantes em organizações internacionais, conforme elencado no Art.15 § 1º da IN PREVIC nº 34/2020.

## **2.3 DO REGISTRO E MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES**

A CuritibaPrev manterá todos os registros de suas operações atualizados desde a base cadastral, com formulários próprios para cada situação, levando em conta a análise de avaliação de riscos internos, principalmente em relação aos aspectos financeiros, mantendo, preferencialmente, em sistema informatizado, as operações dos diversos institutos, assim como das operações financeiras, em especial, para identificar as pessoas naturais que eventualmente tenham tido movimento financeiro igual ou superior a R\$10.000,00 (Dez mil reais) no mês, e comunicar situações suspeitas que envolvam valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no mês, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), devendo:

- a) Considerar para estes registros a condição de pessoa exposta politicamente, bem como a condição de representante, familiar ou outras pessoas de seu relacionamento próximo;
- b) Fundamentar a decisão de comunicar a operação ou situação ao COAF e registrar de forma detalhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da decisão de comunicação, através do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf), no qual o Diretor Responsável deve manter conta cadastral ativa.

## 2.4 DO RELATÓRIO DA EFETIVIDADE DA PLD-FT

A CuritibaPrev deve elaborar um Relatório de Avaliação da Efetividade desta Política para verificar se os procedimentos e controles internos adotados são exequíveis, hialinos e aderentes à legislação pertinente. **Tal relatório deve ser realizado anualmente, com data base de 31 de dezembro e encaminhado para ciência do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, até 30 de junho do ano posterior.**

A análise deve considerar:

**2.4.1** os procedimentos destinados ao conhecimento de clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais;

**2.4.2** os procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao COAF, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;

**2.4.3** a governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;

**2.4.4** os procedimentos destinados ao conhecimento de empregados, parceiros e prestadores de serviços terceirizados; e

**2.4.5** as medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

O descumprimento desta norma sujeita seus administradores às sanções previstas no art. 12 da Lei nº 9.613/1998 e da regulamentação em vigor, em observância aos procedimentos administrativos próprios da PREVIC.

Esta Política entrará em vigor a partir da aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Aprovação: 25ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo

## ANEXO 1

### AVALIAÇÃO INTERNA DE RISCO (AIR)

Conforme dispõe o **Art. 8º da IN Previc nº 34/2020**, a EFPC realizará Avaliação Interna de Riscos com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização de seus produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, **com revisão a cada dois anos, ou quando houver mudanças relevantes na identificação de risco.**

Partindo do pressuposto de que a CuritibaPrev é uma entidade fechada de previdência complementar com poucos anos no mercado, de pequeno porte, entende-se que os planos de benefícios oferecidos possuem baixo risco de exposição à lavagem de dinheiro, tendo em vista, que a maioria das contribuições dos participantes são de aportes aos planos de benefícios por eles escolhidos, por meio da folha de pagamento das patrocinadoras.

Todavia, com a devida acurácia, foi elaborada a presente análise dos perfis de riscos de todos os clientes (patrocinadoras, instituidores, participantes, beneficiários e assistidos), prestadores de serviços e colaboradores para mapear possíveis vulnerabilidades que poderiam ocasionar algum tipo de inadequação.

#### 1. Identificação e classificação do risco produto x risco cliente:

PRODUTO	QTDE	CLIENTES	ENTRADA DE RECURSO NA CURITIBAPREV	CLASSIFICAÇÃO RISCO			AÇÃO
				BAIXO	MÉDIO	ALTO	
PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	2	INSTITUIDORES	não se aplica				Nenhuma. Não há aportes de recursos
	11	PATROCINADORES	Recebimento de contrapartida das Contribuições				Nenhuma. Quando e se, o Patrocinador entra com contrapartida, o sistema da folha de pagamento criou regra de cálculo para este evento por participante e separa o valor da contribuição previdenciária em relatório para conferência e via sistema informatizado para o pagamento da contribuição.
	1591	PARTICIPANTES / ASSISTIDOS / BENEFICIÁRIOS	Recebimento de Contribuições descontada em folha do Patrocinador				Nenhuma. Patrocinador paga o vencimento ao servidor, o sistema da folha de pagamento faz o cálculo da contribuição previdenciária para o participante, o valor é descontado dos vencimentos do participante.
			Recebimento de Contribuições por Depósito Bancário realizado pelo participante	abaixo R\$ 50mil			1. Verificação da origem com o participante; 2. Verificação do calendário de 13º salário; 3. Recebimento de remuneração variável, pecúnia de licenças ...
				acima R\$50mil			1. Comunicação ao COAF; 2. Verificação se o cliente/participante consta na listagem de PPE; 3. Verificação se algum dependente do cliente/participante consta na listagem de PPE
			Recebimento de Contribuições por transferência bancária realizada por terceiros (Pessoa Física ou Jurídica) em benefício do participante	acima R\$10mil			1. Comunicação ao COAF; 2. Verificação se o cliente/participante consta na listagem de PPE; 3. Verificação se algum dependente do cliente/participante consta na listagem de PPE
		Recebimentos de contribuições esporádicas/ extraordinárias dos participantes qualificados como PPE	acima R\$10mil			1. Verificação do calendário de 13º salário; 2. Recebimento de remuneração variável, pecúnia de licenças ... 3. Verificação da origem com o participante. As contribuições esporádicas feitas por PPE identificadas como suspeitas ou incompatíveis com seus rendimentos presumidos, serão aceitas somente mediante o preenchimento de formulário específico no qual o participante identifica a origem dos recursos aportados ao plano.	

## 2. Procedimentos Cadastrais

### 2.1 Dos colaboradores da CuritibaPrev (risco empregado)

CuritibaPrev	Qtde	Cargos	Forma de ingresso	Grau de Risco	Ação
Diretoria Executiva	1	Diretor Presidente	Indicação da Patrocinadora com aprovação do Conselho Deliberativo	Baixo	Registros de todas as documentações pessoais com atualização cadastral anual, histórico profissional. Divulgação em e-mail, site institucional, do Código de Ética da CuritibaPrev, da Política de Prevenção à lavagem de dinheiro e Financiamento do Terrorismo. Priorizar a cultura organizacional sobre prevenções de ilícitos, cursos e treinamentos periódicos enfatizando as boas práticas de governança.
	1	Diretor Financeiro	Indicação da Patrocinadora com aprovação do Conselho Deliberativo	Baixo	
	1	Diretor Previdência	Indicação da Patrocinadora com aprovação do Conselho Deliberativo	Baixo	
Equipe Técnica	3	Analistas Previdenciários	Atualmente são servidores da Pref. Curitiba. Selecionados por meio de currículos, depois passam por entrevistas, pontuando a experiência na área, formação acadêmica e nenhum registro em seu histórico funcional que desabone sua conduta profissional.	Baixo	
	3	Analistas Financeiros		Baixo	
	2	Estagiários	Selecionados por meio de um contrato que a EFPC tem com o IMAP, órgão responsável por cadastrar, em um banco de dados, estudantes que têm interesse em fazer estágios. São selecionados pela área que estão estudando.	Baixo	
<b>Total</b>	<b>11</b>				

### 2.2 Dos Prestadores de Serviços (risco fornecedor)

#### Classificação de risco: Baixo

A forma de contratação de prestadores de serviços para a CuritibaPrev dá-se por processos licitatórios, por meio dos quais ocorre a formalização de contratos administrativos que determinam as obrigações, tanto do contratante, quanto do contratado.

Obrigatoriamente a empresa que entra num procedimento licitatório deve manter um cadastro atualizado, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos em Decreto Municipal.

Entre os documentos solicitados, destaca-se:

1. Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil). Obs. O nº do último arquivamento da Certidão da Junta Comercial deve bater com o nº do último Ato registrado: Ex. contrato Social, Atas, Balanço ou Cartas de Exclusividade. (Autenticado)
2. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Breve Relato quando Registrado em Cartório. (Autenticado)
3. Cartão CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
4. Alvará de Funcionamento municipal, em vigor ou taxa de licença de funcionamento anual. 5. Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais.
6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais). Obs. Conjunta com a Dívida Ativa da União.
7. Certidão de Regularidade de situação perante o FGTS (CRS).
8. Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais (Imobiliários) Obs.: Empresas do município de São Paulo deverão apresentar certidões de tributos municipais mobiliários e imobiliários.
9. Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais (Mobiliários) Obs.: Empresas do município de São Paulo deverão apresentar certidões de tributos municipais mobiliários e imobiliários.
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
11. Certidão de Falência (validade 90 dias).
12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual / Municipal (relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica).

13. Balanço Patrimonial do último exercício social e Demonstrações Contábeis, exigíveis na forma da Lei, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento autenticados na Junta Comercial, as contas que serão utilizadas na análise deverão estar claramente individualizadas, ou seja, na estrutura da Lei 6.404/76: Resultado do Exercício, Ativo Circulante, Ativo Realizável a L.Prazo, Ativo Permanente e Ativo Total, Passivo Circulante, (Passivo exigível a L. Prazo, Res. de Exerc. Futuros) se houver, Patrimônio Líquido, Passivo Total. Estas contas agrupadas (dispensa o plano de contas) obs. o Balanço do ano anterior é aceito até 30/04 do ano seguinte, exemplo: o Balanço do exercício social de 2008 é aceito até 15/05/2010 para as empresas participarem de todas as modalidades de licitação.

14. Termo de Abertura. (Autenticado)

15. Termo de Encerramento. (Autenticado)

Fonte: [e-Compras Curitiba - Relação de Documentos](#)

Dessa forma, entende-se que o arcabouço de documentos e certidões de órgãos competentes, iniba o ingresso de empresas que estejam interessadas em lavagem de dinheiro.

### 2.3 Das Pessoas Politicamente Expostas – PPE

#### Classificação de risco: Alto

Os dados cadastrais das PPEs, devem ser objetos de controles especiais que possibilitem a identificação de contribuições esporádicas que extrapolem o histórico tradicional de recursos a título de contribuição previdenciárias. Os procedimentos de qualificação devem incluir a coleta de informações que permitam avaliar a capacidade financeira e a verificação da condição de PPE.

Devem ser avaliados, também, nesta categoria de risco alto, o peso que acarretará para a CuritibaPrev a não observância dos dados das PPEs, pois a ocorrência de alguma impropriedade em relação a PLD-FT trará impactos negativos, como nos aspectos legais, financeiros e reputacionais em relação ao segmento.

No momento de adesão, entre os dados coletados, deverá ter campo específico para a pessoa se autodeclarar PPE. A CuritibaPrev deve validar estas informações com documentos pessoais e análise da capacidade financeira do participante, mantendo atualizado tal cadastro. Deve, ainda, ser consultado o Portal da Transparência da CGU (Controladoria-Geral da União) onde consta a relação das PPEs.

São consideradas Pessoas Politicamente Expostas “os ocupantes de cargos e funções públicas listadas nas normas de PLD/FTP, conforme elencado no Art.15 § 1º da IN PREVIC nº 34/2020:

1. Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
2. Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
  - a) Ministro de Estado ou equiparado;
  - b) Natureza Especial ou equivalente;
  - c) Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta;
  - d) Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), nível 6, ou equivalente;

3. Os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Regionais Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;

4. Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

5. Os membros do Tribunal de Contas da União, o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

6. Os presidentes e os tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

7. Os Governadores e os Secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Tribunais Militares, Tribunais de Contas ou equivalentes dos Estados e do Distrito Federal;

8. Os Prefeitos, os Vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

São também consideradas expostas politicamente as pessoas que, no exterior, sejam:

9. Chefes de estado ou de governo;

10. Políticos de escalões superiores;

11. Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;

12. Oficiais-generais e membros de escalões superiores do Poder Judiciário;

13. Executivos de escalões superiores de empresas públicas;

14. Dirigentes de partidos políticos.

Também são consideradas PPEs os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

A condição de PPEs deve ser aplicada pelos 5 anos seguintes à data em que a pessoa deixou de se enquadrar nas categorias.

São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.